

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Controlador-Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Despacho Administrativo nº 48370/2022 e o processo SEI nº 19.003.062369/2022-28;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Luiz Carlos Pires - matrícula nº 15.184-0 para responder pela Controladoria-Geral do Município, no período de 25 de abril de 2022 a 29 de abril de 2022, em substituição ao titular da pasta, por motivo licença médica para tratamento da própria saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 441 DE 25 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras com 390,50 m², Data 25, Quadra 8, situada no Bairro Aeroporto, Londrina-PR, da subdivisão do Lote 35-F, Gleba Simon Frazer, destinada à implantação de um novo bloco pedagógico da Escola Municipal Bartolomeu de Gusmão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.022.042819/2022-38,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à implantação de um novo bloco pedagógico da Escola Municipal Bartolomeu de Gusmão, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 390,50 m², Data 25, Quadra 8, situada no Bairro Aeroporto, Londrina-PR, da subdivisão do Lote 35-F, Gleba Simon Frazer, com as seguintes confrontações: "Pela frente /- com a rua Vasco da Gama, com 11,00 metros; de um lado, com a / data nº 24, com 35,50 metros; pelos fundos, com parte da data nº 1, com 11,00 metros; e, finalmente, de outro lado com terreno reservado para escola, com 35,50 metros" (descrição conforme Matrícula 7.995 - 3º CRI).

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 443 DE 27 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Altera o Art.1º do Decreto nº 1557, de 06 de dezembro de 2019 que nomeia componentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina - CMELL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 31.000175/2022-73,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Art. 1º do Decreto nº 1557, de 06 de dezembro de 2019 que nomeia componentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Londrina - CMELL, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- Área governamental:

(...)

d) *Secretaria Municipal de Educação:*

Titular: Priscila Aparecida Silva de oliveira

Suplente: Alexandre Queiroz Segantin

(...)

g) *Secretaria Municipal de Assistência Social:*

Titular: Nelma Liberato

Suplente: Luciana Viçoso de Oliveira

(...)

II- Área não governamental:

(...)

e) *Associação Esportivas:*

Titular: vago

Suplente: vago

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 444 DE 27 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal (GTPA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.001912/2022-30 e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.339/2022 – Lei Geral do Plano Diretor de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal (GTPA), integrando o Sistema de Planejamento Municipal, cujo objetivo é assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do conjunto de leis que integram o Plano Diretor Municipal de Londrina, nos termos da Lei Municipal nº 13.339/2022.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) juntamente com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina, tornam-se responsáveis pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.

Art. 2º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) é composto por servidores efetivos das Secretarias Municipais responsáveis pelas Políticas de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, assim representadas:

I – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina;

- a) Ana Luiza Muller Moreira – Titular
- b) Vinicius Biazotto Gomes – Titular
- c) Maria Eunice Garcia Ferreira - Suplente

II – Companhia de Habitação de Londrina;

- a) Antônio Lucimar Ferreira Luiz - Titular
- b) Denise Salton Sapia – Suplente

III - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação;

- a) Matheus de Melo Barbosa – Titular
- b) Marcelo Pagotto Carneiro – Suplente

IV – Instituto de Desenvolvimento de Londrina;

- a) Atacy de Melo Junior - Titular
- b) Romulo da Cruz Silva – Suplente

V - Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização;

- a) Laércio Voloch – Titular
- b) Lucas Fugiwara Ribeiro – Suplente

VI – Secretaria Municipal do Ambiente;

- a) Thiago Augusto Domingos – Titular
- b) Rodrigo de Menezes Trigueiro – Suplente

VII – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

- a) Darling S. Maffato Genvigir– Titular
- b) Alexander Korgut – Suplente

§ 1º Para trabalhos que envolvam as demais políticas públicas setoriais, poderão ser requisitados representantes dos órgãos municipais competentes.

§ 2º A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) será exercida por servidor do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina.

Art 3º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento, nos termos da Lei Estadual nº 15.229/2006 e da Lei Municipal nº 13.339/2022, dentre outras funções:

- I. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das diretrizes do Plano Diretor nas políticas públicas desenvolvidas pela administração municipal;
- II. Desenvolver estudos, subsidiados em dados, produzindo informações e sistema de indicadores, indispensáveis à análise da implementação do Plano Diretor Municipal, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais;
- III. Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor a ser apresentado nas Conferências Públicas de revisão do Plano Diretor a cada três anos, abordando aspectos da atualidade e eficácia das propostas contidas no Plano Diretor, a eficiência da sua implementação e o os pontos que precisam de atualização na legislação urbanística;
- IV. Dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
- V. Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
- VI. Subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal e Plano de Ações e Investimentos (PAI);
- VII. Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal;
- VIII. Promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para a estruturação de sistema articulado de informações para atualização dos indicadores de avaliação do Plano Diretor, assim como para a consecução dos objetivos do grupo;
- IX. Atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos neste Decreto.

Art. 4º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA) deverá se reunir, no mínimo, a cada 2 (dois) meses.

Parágrafo único. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador, em casos de excepcionalidades.

Art. 5º O período de vigência do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento (GTPA), será de 3 (três) anos, em concomitância as Conferências Públicas de revisão do Plano Diretor e eleição de membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1122 de 11 de setembro de 2019.

Londrina, 27 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 445 DE 27 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Decreta a data do feriado móvel referente ao Padroeiro da Cidade - Sagrado Coração de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o acréscimo, através da Lei Municipal nº 8.903, de 20 de setembro de 2002 do feriado religioso, móvel, referente ao Padroeiro da Cidade - Sagrado Coração de Jesus.

Considerando a história apresentada pela Paróquia Sagrado Coração de Jesus - Catedral de Londrina, "A devoção ao Sagrado Coração de Jesus é uma forma por excelência de religiosidade... dentro da liturgia da Igreja Católica e é comemorada na segunda sexta-feira, após o Corpus Christi, e todo o mês de junho, é dedicado ao Sagrado Coração de Jesus."

Considerando o Art. 18 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 que consideram as datas dos feriados municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o dia **24 de junho de 2022**, a data do feriado religioso móvel instituído através do Art. 18 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011, referente ao Padroeiro da Cidade - Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 446 DE 27 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Decreta a prorrogação da designação de Alvelina Tatiane de Souza para compor o Conselho Tutelar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a disposição da Lei Municipal nº 12.738/2018, em especial o Art. 52, quando da convocação de suplente; o contido no Ofício nº 137/2022-CTC/CMDCA, e processos SEI 19.009.048583/2022-11 e 19.009.139878/2019-09.

DECRETA:

Art. 1º Prorroga designação para compor o conselho tutelar, com vantagens equivalente ao símbolo CC02, nos termos abaixo:

a)SERVIDOR: 230359-ALVELINA TATIANE DE SOUZA

b)TABELA/NÍVEL:CC/02

c)CARGO/CLASSE:-CONSELHEIRO TUTELAR-U

d)FUNCAO: -CS01-CONSELHEIRO TUTELAR

e)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina

14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1450-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANCA-ADOLESCENTE

001-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

f)DATA VIGÊNCIA:27/04/2022

g)EDITAL DE ABERTURA :001/2019-CMDCA

h)MOTIVO: Prorrogação da designação como membro suplente do Conselho Tutelar Municipal, no período de 27/04/2022 a 03/05/2022, em substituição a Conselheira titular Sr^a. Izabela Aranega Fabiano de Almeida, afastada das funções por motivo de saúde, com fundamento em atestado médico (7663761).

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMAS-GAB Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Designa servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), para exercerem acompanhamento de ata de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a ARP 111/2021 firmada junto a ROSINEI RIBEIRO BALABEN 67908799949 cujo objeto é Registro de Preços para a eventual aquisição de pilhas, baterias e correlatos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.040448/2022-20 e 19.008.051227/2021-12;